

**RESOLUÇÃO N° 01/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Trata da organização, participação e apoio do Colegiado nos eventos promovidos no Curso de Nutrição.*

Considerando a importância de apoiar, formalizar e documentar eventos realizados no âmbito do Curso de Nutrição da UFMG, o COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO, dentro das atribuições previstas pelo Art. 60 da Resolução Complementar 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, resolve:

Art. 1º Os eventos realizados por docentes do Curso de Nutrição, de interesse acadêmico e de relevância para o ensino, pesquisa e extensão deverão ser comunicados ao Colegiado com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

Parágrafo único. Para fins desta resolução os eventos serão caracterizados como eventos permanentes e eventos não permanentes.

Art. 2º São classificados como eventos permanentes, organizados ou co-organizados pelo Colegiado, os seguintes:

- a) Dia do Nutricionista;
- b) Dia Mundial da Alimentação;
- c) Mostra das Profissões;
- d) Comemorações de aniversário do Curso de Nutrição.

Art. 3º Os eventos permanentes deverão ser organizados anualmente de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Definição do tema e/ou objetivos do evento;
- b) Definição da equipe responsável;
- c) Definição do formato como seminário, mesa redonda, palestra ou outros;
- d) Reserva do local de realização do evento;
- e) Captação de recursos, se necessário, e definição da responsabilidade pelo uso dos valores;
- f) Detalhamento do programa e definição do cerimonial;
- g) Divulgação do evento para alunos, convidados e demais interessados;
- h) Acompanhamento das confirmações de participação e ajustes para autoridades;
- i) Emissão e entrega de certificados.

§ 1º A cada ano, até o final do mês de fevereiro, deverá ser divulgado o calendário de eventos permanentes.

§ 2º A partir da definição da equipe, seus membros ficarão responsáveis pelos procedimentos descritos nas alíneas de "c" a "i".

§ 3º Após a realização do evento será elaborado um breve relatório eletrônico para arquivamento no Colegiado contendo, no mínimo, o programa e o número aproximado de participantes. Esse relatório deverá ser entregue até 30 dias após o término do evento pela equipe responsável.

Art. 4º Serão classificados como eventos não permanentes todos os de interesse acadêmico e de relevância para o ensino, pesquisa e extensão realizados por professores do Curso de Nutrição.

§ 1º Nos eventos não permanentes os docentes responsáveis deverão fazer um comunicado, pelo menos 30 dias antes, ao Colegiado e, após sua realização, devem

enviar o relatório eletrônico previsto no § 3º do artigo anterior, até 30 dias após a realização do evento.

§ 2º Os docentes interessados poderão, no ato do primeiro comunicado, solicitar apoio operacional do Colegiado;

§ 3º Após encaminhamento do programa completo o Colegiado divulgará, por mensagem eletrônica, o evento para o público selecionado pelo ofertante no âmbito da UFMG.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2014.



Profa. Dra. Dirce Ribeiro de Oliveira  
Coordenadora do Colegiado de Graduação do Curso de Nutrição  
Escola de Enfermagem da UFMG

Aprovado pelo Colegiado de Graduação em 02 de dezembro de 2014.